

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE - PB**

CONTRATO Nº 07/2023

**CONTRATO DA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (TRANSPARÊNCIA
ATIVA) QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ALAGOA GRANDE E A RMG SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA EIRELE - ME CONFORME
CLÁUSULAS DESCRITAS ABAIXO:**

Ao primeiro dia útil do mês de janeiro de 2023, por este instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Alagoa Grande, representada pelo senhor Adriano Emerson Fernandes de Paiva, CPF: 873.140.104-04, residente e domiciliado na cidade de Alagoa Grande na Paraíba, e do outro lado a RMG SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELE - ME inscrita no CNPJ nº 17.652.103/0001-39, localizada na Rua Professora Emerentina Coelho - Nº 269, sala 02, bairro de Tambauzinho na cidade de João Pessoa - PB, simplesmente denominados de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE CONTRATO DA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (TRANSPARÊNCIA ATIVA) por tempo determinado, razão porque se obrigam a cumprir e respeitar mutuamente, o constante das cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente contrato é DA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (TRANSPARÊNCIA ATIVA) por parte do CONTRATADO em patrocínio com Administração da CÂMARA no Setor de Administração, mantendo a execução e manutenção do programa, observando-se as normas inerentes a Administração Pública, e o Código de Ética Profissional e os preceitos da sua especialização.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de (12) doze meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, 03.01.2023 a 31.12.2023, podendo, caso convenha às partes, ser adiado ou prorrogado, corrigido, bem como rescindido, esta, se verificando por escrito, em data de 30 (trinta) dias anteriores ao pagamento do mês de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços técnicos profissionais e especializados prestados à CONTRATANTE, receberá o CONTRATADO, mensalmente, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a serem pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que foi prestado à locação.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, o valor deste contrato poderá ultrapassar o limite dispensável de licitação, previsto pelo inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizado pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA - Ao contratado serão fornecidos pela Contratante, os meios necessários ao desempenho dos seus serviços.

4

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE - PB

CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATO DA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (TRANSPARÊNCIA ATIVA) QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE E A RMG SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELE - ME CONFORME CLÁUSULAS DESCRITAS ABAIXO:

Ao primeiro dia útil do mês de janeiro de 2023, por este instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Alagoa Grande, representada pelo senhor Adriano Emerson Fernandes de Paiva, CPF: 873.140.104-04, residente e domiciliado na cidade de Alagoa Grande na Paraíba, e do outro lado a RMG SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELE - ME inscrita no CNPJ nº 17.652.103/0001-39, localizada na Rua Professora Emerentina Coelho - Nº 269, sala 02, bairro de Tambauzinho na cidade de João Pessoa - PB, simplesmente denominados de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE CONTRATO DA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (TRANSPARÊNCIA ATIVA) por tempo determinado, razão porque se obrigam a cumprir e respeitar mutuamente, o constante das cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente contrato é DA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (TRANSPARÊNCIA ATIVA) por parte do CONTRATADO em patrocínio com Administração da CÂMARA no Setor de Administração, mantendo a execução e manutenção do programa, observando-se as normas inerentes a Administração Pública, e o Código de Ética Profissional e os preceitos da sua especialização.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de (12) doze meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, 03.01.2023 a 31.12.2023, podendo, caso convenha às partes, ser adiado ou prorrogado, corrigido, bem como rescindido, esta, se verificando por escrito, em data de 30 (trinta) dias anteriores ao pagamento do mês de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços técnicos profissionais e especializados prestados à CONTRATANTE, receberá o CONTRATADO, mensalmente, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a serem pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que foi prestado à locação.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, o valor deste contrato poderá ultrapassar o limite dispensável de licitação, previsto pelo inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizado pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA - Ao contratado serão fornecidos pela Contratante, os meios necessários ao desempenho dos seus serviços.

A

ArRe-

CLAUSULA SÉTIMA - Este contrato de locação de Serviços Técnicos Especializados está sujeito às condições seguintes:

1. As relações de ordem jurídica preestabelecida entre Contratante e o Contratado, têm configuração apenas de natureza ADMINISTRATIVA e não gera nenhum vínculo empregatício.

2. Esta relação contratual é feita com arrimo do art. 37, Inc. XXI da Constituição Federal, e no art. 13 da Lei 8.666/93.

3. O Foro competente para dirimir possíveis questões oriundas da execução ou inexecução deste Contrato é o da Comarca de ALAGOA GRANDE, com renúncia pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para isto, serão as firmas reconhecidas e o mesmo registrado em Títulos e Documentos da Comarca.

E por se acharem as partes justas e contratadas, de conformidade com as cláusulas e condições ora estipuladas mandaram imprimir o presente Contrato de Locação de Serviços Técnicos Especializados em (02) duas vias de igual teor e forma que assinam na presença de duas testemunhas que tudo assistiram.

ALAGOA GRANDE, 03 DE JANEIRO DE 2023.



CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE - PB
ADRIANO EMERSON FERNANDES DE PAIVA
VEREADOR PRESIDENTE



CONTRATADA)---
RMG SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELE - ME
RICARDO GUERRA
GERENTE GERAL

TESTEMUNHAS:

